

LEI Nº 2.453 DE 16 DE JULHO DE 2015

“Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona”

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** para o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, uma faixa de terra pertencente ao patrimônio municipal, localizado no entroncamento entre as estradas de Nova Odessa e Tatu na Comunidade de Pau D’Óleo, Distrito de Brejo do Amparo, Zona Rural do Município de Januária/MG, com área de 4.000,00 m2 (Quatro mil metros quadrados).

Parágrafo Único. A área referida no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro rural e têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DE NOVA ODESSA**, nesta cidade de Januária-MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 03 (três) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Parágrafo Único – A área doada não poderá ser vendida pelo donatário.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 16 de julho de 2015

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA

Secretária Municipal de Administração